



(Projeto de Lei Nº 41/2001)

## LEI Nº 1490

de 20 de dezembro de 2001.

**Súmula:** “Altera disposições da Lei Municipal nº 1.428/2000 (Magistério).”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.428/2000 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o inciso VI do mesmo artigo:

**“Art. 7º** A carreira do magistério de que trata esta Lei é constituída das seguintes classes, conforme qualificação docente:

I – CLASSE A – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio, na modalidade normal; (NR)

II – CLASSE B – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio, na modalidade normal, e estudos adicionais; (NR)

III – CLASSE C – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, de licenciatura plena; (NR)

IV – CLASSE D – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, de licenciatura plena e formação continuada (capacitação); (NR)

V – CLASSE E – integrada pelos profissionais licenciados e possuidores de curso superior com Pós-graduação, Mestrado e ou Doutorado na área da educação; (NR)

VI – Revogado.”

**Art. 2º** O inciso VI e os §§ 2º, 3º, 6º, 8º e 9º do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.428/2000 passam a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 9º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI – coordenador pedagógico de educação especial; (NR)

VII - ...

VIII - ...

§ 1º ...

§ 2º Para ocupar a função de Direção, o profissional de educação deverá ter no mínimo 03 (três) anos de experiência docente, formação no curso de Pedagogia Plena e Pós-graduação em área correlata ou afim. (NR)

9.



§ 3º A direção das unidades de educação infantil será provida através de indicação direta do Chefe do Poder Executivo, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observando-se os requisitos mencionados no § 2º deste artigo. (NR)

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º Para as funções de Orientador e Supervisor Educacional será exigida formação no curso de Pedagogia Plena ou Pós-graduação em área correlata ou afim, e habilitação em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, respectivamente. (NR)

§ 7º ...

§ 8º Para as funções de Coordenador da Educação Infantil e Coordenador da Educação Especial será exigida formação no curso de Pedagogia Plena ou Pós-graduação em área correlata ou afim, e curso de especialização na área específica. (NR)

§ 9º Para a função de Coordenador da Educação Religiosa, será exigida formação no curso de Pedagogia Plena e Pós-graduação em área correlata ou afim, e habilitação na área. (NR)

§ 10 ...

§ 11 ...

§ 12 ...”

**Art. 3º** O “caput” do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.428/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15** Ao ocupante da função de Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Coordenador da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Educação Especial, de Educação Religiosa e de Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será atribuída gratificação de 1,50 piso salarial da Classe A. (NR)

**Parágrafo único. ...”**

**Art. 4º** Os §§ 2º, 3º, 5º e 6º do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.428/2000 passam a vigorar com as seguintes redações:

“ **Art. 19. ...**

§ 1º ...

§ 2º A avaliação para promoção diagonal será realizada de 02 (dois) em 02 (dois) anos, a partir da data de admissão, obedecido o disposto no § 4º deste artigo. (NR)

Q.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

**JACAREZINHO**  
vida melhor a cada dia

Rua Cel. Baptista, 335 - Cep 86.400-000 - Fone/ Fax: 43 527-1200 - CNPJ 76.966.860/0001-46 - Site: www.jacarezinho.com.br - E-mail: jacarezinho@jacarezinho.com.br

§ 3º O profissional da educação poderá avançar uma referência a cada 02 (dois) anos, sendo necessários 80 (oitenta) créditos para a promoção, salvaguardados os direitos adquiridos anteriores à Lei Municipal nº 1.428/2000. (NR)

§ 4º ...

§ 5º No percentual exigido para a obtenção dos créditos nos critérios de assiduidade e produtividade, o profissional de educação não deverá ter frequência inferior a 95 % (noventa e cinco por cento) para serem considerados os créditos de curso e exercício de funções. (NR)

§ 6º Não será computada como falta a ausência dos profissionais de educação que estiverem fazendo cursos, seminários e encontros que contemplem o projeto pedagógico da unidade escolar em que estejam designados, ou sob solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou órgãos oficiais ligados à educação. (NR)''

**Art. 5º** Acrescenta o § 3º no artigo 25 da Lei Municipal nº 1.428/2000, com a seguinte redação:

“**Art. 25 ...**

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º A avaliação do estágio probatório e promoção serão feitas pelo Colegiado Escolar formado pelo diretor, diretor auxiliar, supervisor, orientador, coordenador e professores, em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.”

**Art. 6º** Revoga os §§ 1º e 4º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.428/2000, e acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º no mesmo artigo, com as seguintes redações:

“**Art. 26 ...**

§ 1º Revogado.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Revogado.

§ 5º As horas-atividade a serem realizadas exclusivamente no estabelecimento de ensino correspondem às horas de trabalho do professor destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica de cada escola, e incluem trabalho individual do professor, como preparação de aulas e correção das tarefas dos alunos, e trabalhos coletivos, como reuniões administrativas e pedagógicas, estudos e atendimentos aos pais.

§ 6º Ao supervisor, coordenador, orientador e diretor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou nas Escolas Municipais serão acrescidas 20 (vinte) horas semanais para remuneração do desempenho destas funções.

G.



**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
Estado do Paraná

**JACAREZINHO**  
vida melhor a cada dia

Rua Cel. Baptista, 335 - Cep 86.400-000 - Fone/ Fax: 43 527-1200 - CNPJ 76.966.860/0001-46 - Site: www.jacarezinho.com.br - E-mail: jacarezinho@jacarezinho.com.br

§ 7º Ao diretor prestando serviço no estabelecimento de Educação Especial serão acrescidas 20 (vinte) horas semanais.”

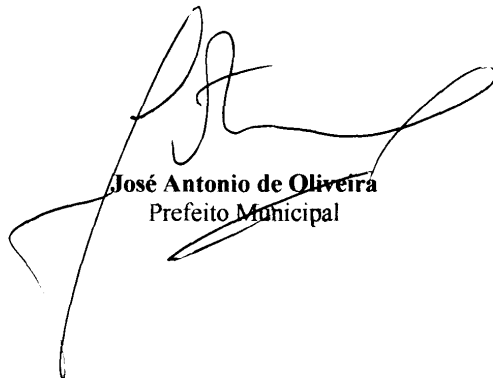
**Art. 7º** Ficam modificados os Anexos I, II, III, IV e V previstos no artigo 37 da Lei Municipal nº 1.428/2000.

**Art. 8º** O artigo 38 da Lei Municipal nº 1.428/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 38** A presente Lei será reavaliada anualmente, no mês de junho, por uma Comissão formada por Professores, Vereadores e Poder Executivo Municipal. (NR)”

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso VI do artigo 7º e os §§ 1º e 4º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.428/2000.

**Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 20 de dezembro de 2001.**



**José Antonio de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

**QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO**

Anexo I

FUNÇÃO: SERVIÇO: Magistério - CARGO: Professor - PD					
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍMBOLO	DE NOMINAÇÃO	CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTO	REFERÊNCIAS
Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série do 1º Grau e Educação Infantil	PD/A - I	Professor com Formação em Magistério Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE A	I	De 01 a 12
	PD/B - II	Professor com Formação em Magistério e Estudos Adicionais Acréscimo de 10,0% do PD/A - I Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE B	II	De 01 a 12
	PD/C - III	Professor com Curso Superior de Licenciatura Plena Acréscimo de 15% do PD/B - II Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE C	III	De 01 a 12
	PD/D - IV	Professor com Licenciatura Plena e Formação Continuada (capacitação) Acréscimo de 5% do PD/C - III Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE D	IV	De 01 a 12
	PD/E - V	Professor com Curso Superior com Pós-graduação, com Mestrado e/ou Doutorado Acréscimo de 5% do PD/D - IV Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE E	V	De 01 a 12

15

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

^ Anexo II

**QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO**

GRUPO OCUPACIONAL: Pessoal Docente - PD

ÁREA DE ATUAÇÃO	CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	REFERÊNCIAS NAS CLASSES	SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROMOÇÃO VERTICAL	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série do 1º Grau e Educação Infantil	A	I	A1...A12	PD/A - I	20	Classes B, C, D, E	Curso de 2º grau de Formação para Magistério
	B	II	B1...B12	PD/B - II	20	Classes C, D, E	Curso de 2º Grau de Formação para Magistério e Estudos Adicionais
	C	III	C1...C12	PD/C - III	20	Classes D, E	Curso Superior de Licenciatura Plena
	D	IV	D1...D12	PD/D - IV	20	Classes E	Curso Superior de Licenciatura Plena e Formação Continuada (capacitação)
	E	V	E1...E12	PD/E - V	20		Curso Superior com Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado

D

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

Anexo III

NATUREZA DA ATIVIDADE	NÍVEL DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Direção	Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série e Educação Infantil Educação Especial	Diretor de Escola Porte 01 Diretor de Escola Porte 02 Diretor de Escola Porte 03 Diretor de Escola Porte 04 Diretor de Escola Porte 05	FG - M1 FG - M2 FG - M3 FG - M4 FG - M5
Assessoria Pedagógica (na Secretaria Municipal de Educação)	Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série e Educação Infantil	Diretor de Escola Especial  Orientador Educacional Coordenador Pedagógico Supervisor Escolar Coordenador da Educação Infantil, Especial, Religiosa e de Jovens e de Adultos	FG-M1  FGO - M2 FGO - M2 FGO - M2
Assessoria Pedagógica em Unidades Escolares	Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série	Orientador Educacional Coordenador Pedagógico	FGO-M2

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

Anexo IV

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>CRITÉRIO / DURAÇÃO</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Cursos de aperfeiçoamento, treinamento e atualização relativos à área de atuação promovida por órgãos oficiais (Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes, CETEPAR), com frequência e aproveitamento mínimo de 90 %	10 a 15 horas	2
	16 a 30 horas	5
	31 a 50 horas	10
	51 a 100 horas	15
	101 a 150 horas	20
	151 a 200 horas	25
	201 a 250 horas	30
	251 a 300 horas	35
	301 a 350 horas	40
	Curso de especialização relativo à área de atuação	Acima de 301 horas
Assiduidade e Produtividade	Para o biênio de serviço, comprovada frequência - 100%	40
	Para o biênio de serviço, comprovada frequência - 95% Direção de Escola por biênio de desempenho	30
Exercício de Funções	Função Gratificada por biênio de desempenho	10
	Para cada ano de efetivo exercício em sala de aula	10

5





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

**JACAREZINHO**  
vida melhor a cada dia

Rua Cel. Baptista, 335 - Cep 86.400-000 - Fone/ Fax: 43 527-1200 - CNPJ 76.966.860/0001-46 - Site: www.jacarezinho.com.br - E-mail: jacarezinho@jacarezinho.com.br

## Anexo V

### Quadro do Magistério Municipal Tabela de Vencimentos

	Habilitação Magistério	Magistério e Ensino Afins	Ensino Superior ***	Ens. Superior Licen. Física e Formação Con- tinuada	Ens. Superior e Pós-graduação Mestrado e/ou Doutorado
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
REFERÊNCIA	PDA I	PDB II	PDC III	PDD IV	PDE V
01	220,00	242,00	278,30	292,22	306,83
02	231,00	254,10	292,21	306,83	322,17
03	242,55	266,80	306,82	322,17	338,28
04	254,68	280,15	322,16	338,28	355,19
05	267,41	294,16	338,26	355,19	372,95
06	280,78	308,87	355,17	372,95	391,60
07	294,82	324,31	372,92	391,60	411,18
08	309,56	340,53	391,56	411,18	431,74
09	325,04	357,56	411,13	431,74	453,33
10	341,29	375,44	431,68	453,33	475,00
11	358,35	394,21	453,26	475,00	499,80
12	376,27	413,92	475,92	499,80	524,79

-Classe B - acréscimo de 10,00% do PDA I  
Classe C - acréscimo de 15,00% do PDB II  
Classe D - acréscimo de 5,00% do PDC III  
Classe E - acréscimo de 5,00% do PDD IV

>>>> As referências de todas as classes recebem um acréscimo de 5,00%

\*\*\*Ensino Superior nas áreas pedagógicas afins (habilitação em Ciências Biológicas, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Letras e Matemática).

C

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

Anexo I

<b>QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO</b>					
FUNÇÃO: SERVIÇO: Magistério - CARGO : Professor - PD					
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTO	REFERÊNCIAS
Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série do 1º Grau e Educação Infantil	PD/A - I	Professor com Formação em Magistério Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE A	I	De 01 a 12
	PD/B - II	Professor com Formação em Magistério e Estudos Adicionais Acréscimo de 10,0% do PD/A - I Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE B	II	De 01 a 12
	PD/C - III	Professor com Curso Superior de Licenciatura Plena Acréscimo de 15% do PD/B - II Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE C	III	De 01 a 12
	PD/D - IV	Professor com Licenciatura Plena e Formação Continuada (capacitação) Acréscimo de 5% do PD/C - III Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE D	IV	De 01 a 12
	PD/E - V	Professor com Curso Superior com Pós-graduação, com Mestrado e/ou Doutorado Acréscimo de 5% do PD/D - IV Referências - Acréscimo de 5,0%	CLASSE E	V	De 01 a 12

*G. L. A.*

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

Anexo II

**QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO**

GRUPO OCUPACIONAL: Pessoal Docente - PD

ÁREA DE ATUAÇÃO	CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	REFERÊNCIAS NAS CLASSES	SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROMOÇÃO VERTICAL	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série do 1º Grau e Educação Infantil	A	I	A1...A12	PD/A - I	20	Classes B, C, D, E	Curso de 2º grau de Formação para Magistério
	B	II	B1...B12	PD/B - II	20	Classes C, D, E	Curso de 2º Grau de Formação para Magistério e Estudos Adicionais
	C	III	C1...C12	PD/C - III	20	Classes D, E	Curso Superior de Licenciatura Plena
	D	IV	D1...D12	PD/D - IV	20	Classes E	Curso Superior de Licenciatura Plena e Formação Continuada (capacitação)
	E	V	E1...E12	PD/E - V	20		Curso Superior com Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado

*Handwritten signature and initials*

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

**Anexo III**

NATUREZA DA ATIVIDADE	NÍVEL DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Direção	Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série e Educação Infantil  Educação Especial	Diretor de Escola Porte 01 Diretor de Escola Porte 02 Diretor de Escola Porte 03 Diretor de Escola Porte 04 Diretor de Escola Porte 05  Diretor de Escola Especial	FG - M1 FG - M2 FG - M3 FG - M4 FG - M5  FG-M1
Assessoria Pedagógica (na Secretaria Municipal de Educação)	Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série e Educação Infantil	Orientador Educacional Coordenador Pedagógico Supervisor Escolar  Coordenador da Educação Infantil, Especial, Religiosa e de Jovens e de Adultos	FGO - M2 FGO - M2 FGO - M2
Assessoria Pedagógica em Unidades Escolares	Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 4ª Série	Orientador Educacional Coordenador Pedagógico	FGO-M2

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

**Anexo IV**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>CRITÉRIO / DURAÇÃO</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Cursos de aperfeiçoamento, treinamento e atualização relativos à área de atuação promovida por órgãos oficiais (Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes, CETEPAR), com frequência e aproveitamento mínimo de 90 %  Curso de especialização relativo à área de atuação	10 a 15 horas	2
	16 a 30 horas	5
	31 a 50 horas	10
	51 a 100 horas	15
	101 a 150 horas	20
	151 a 200 horas	25
	201 a 250 horas	30
	251 a 300 horas	35
	301 a 350 horas	40
	Acima de 301 horas	50
Assiduidade e Produtividade	Para o biênio de serviço, comprovada frequência - 100%	40
	Para o biênio de serviço, comprovada frequência - 95% Direção de Escola por biênio de desempenho	30
Exercício de Funções	Função Gratificada por biênio de desempenho	10
	Para cada ano de efetivo exercício em sala de aula	10

*Q. S. J.*

# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

## Anexo V

### Quadro do Magistério Municipal Tabela de Vencimentos

	Habilitação Magistério	Magistério e Estudos Adic.	Ensino Superior ***	Ens. Superior Licen. Plena e Formação Con- tinuada	Ens. Superior c/ Pós-graduação Mestrado e/ou Doutorado
REFERÊNCIA	CLASSE A PDA I	CLASSE B PDB II	CLASSE C PDC III	CLASSE D PDD IV	CLASSE E PDE V
01	220,00	242,00	278,30	292,22	306,83
02	231,00	254,10	292,21	306,83	322,17
03	242,55	266,80	306,82	322,17	338,28
04	254,68	280,15	322,16	338,28	355,19
05	267,41	294,16	338,26	355,19	372,95
06	280,78	308,87	355,17	372,95	391,60
07	294,82	324,31	372,92	391,60	411,18
08	309,56	340,53	391,56	411,18	431,74
09	325,04	357,56	411,13	431,74	453,33
10	341,29	375,44	431,68	453,33	475,00
11	358,35	394,21	453,26	475,00	499,80
12	376,27	413,92	475,92	499,80	524,79

-Classe B - acréscimo de 10,00% do PDA I  
Classe C - acréscimo de 15,00% do PDB II  
Classe D - acréscimo de 5,00% do PDC III  
Classe E - acréscimo de 5,00% do PDD IV

>>>>As referências de todas as classes recebem um acréscimo de 5,00%

\*\*\*Ensino Superior nas áreas pedagógicas afins (habilitação em Ciências Biológicas, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Letras e Matemática).

